



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 1 de 41

-----ATA N.º 3/2017-----

----- Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezassete, na Sala de Reuniões do edifício dos Paços do Município, sito na Vila da Batalha, reuniu, em sessão ordinária pública, a Câmara Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores:-----

Presidente:----- **PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS**-----

Vereadores:----- **CARLOS AGOSTINHO COSTA MONTEIRO**-----

----- **CÍNTIA MANUELA DA SILVA**-----

----- **CARLOS EMANUEL OLIVEIRA REPOLHO**-----

----- **NUNO RICARDO SILVA BARRACA**-----

----- **ANDRÉ DA COSTA LOUREIRO**-----

----- **-----

----- Esteve ausente desta reunião o Senhor Vice-Presidente, Carlos Alberto Oliveira Henriques, por motivos devidamente justificados.-----

----- **-----

----- A reunião foi secretariada e a ata redigida por Helena Maria Paula Vicente, Secretária do G.A.P., designada para o efeito.-----

----- **-----

----- **ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO**-----

----- Pelo Senhor Presidente foi a reunião declarada aberta eram catorze horas e trinta minutos.-----

----- **-----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

----- **-----

----- **Informações Diversas:**-----

----- Usou da palavra o **Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos**, tendo prestado as seguintes informações:-----

1.^a – No passado dia 18 de janeiro, procedeu-se à outorga do contrato de arrendamento do imóvel (pavilhão) que servirá de arquivo municipal, localizado na Rua do Areeiro, lugar de Santo Antão, freguesia e concelho da Batalha, pelo valor de 800,00€ mensais, com efeitos a partir do próximo dia 1 de fevereiro.-----

2.^a – Foi possível apresentar, até 27 de janeiro, a nova candidatura reformulada da CIMRL relativamente à modernização administrativa, permitindo enquadrar alguns investimentos estratégicos para o Município, designadamente, licenciamento e implementação de software e equipamentos para gestão documental, que permitirá a desmaterialização de processos municipais; a instalação de link físico (fibra ótica) entre a Rede do Município e a Rede do Agrupamento de Escolas da Batalha (AEB) para acesso ao ERP de apoio à Gestão da Educação, no âmbito do Contrato Interadministrativo celebrado com o Ministério da Educação, garantindo a interoperabilidade entre os serviços administrativos do AEB e o Município, assim



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 2 de 41

como a aquisição de equipamento de Segurança Firewall para garantir acesso à Datacenter – Cloud Intermunicipal CIMRL, no âmbito da criação de uma infraestrutura Cloud em Rede. -----

3.^a – Segundo o boletim publicado pela PORDATA, com base dos valores avançados pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP) e Instituto Nacional de Estatística (INE), à data de dezembro/2015, o concelho da Batalha, situava-se em 5.º lugar a nível Nacional com a menor taxa de desemprego (4,6%), quando a taxa a nível Nacional rondava os 12%. Contudo, esta situação ainda constitui uma preocupação para o Município, designadamente, no que concerne ao desemprego dos jovens licenciados e dos desempregados de longa duração, razão pela qual a Autarquia está a desenvolver parcerias com algumas entidades, no sentido de tentar colmatar esta situação.-----

4.^a – No passado dia 25 de janeiro, quarta-feira, foi realizada uma reunião com as Infraestruturas de Portugal, IP (Gestão Regional Leiria), tendo sido abordadas diversas questões relacionadas com os seguintes troços desclassificados e passíveis de ser entregues à Autarquia: -----

- EN 356-2 – com início no Cruzamento com a EN356 e términos no limite do Concelho de Leiria (Km final 4,060);-----

- EN 356 – com início no Cruzamento com a EN1 e términos no Nó de acesso ao IC9/Celeiro;-- -----

- EN 1 (Rotunda da Jardoeira)-----

5.^a – Foram conhecidos os últimos dados estatísticos relativos ao turismo realizado no Concelho da Batalha. Relativamente no período homólogo, o atendimento no posto de informação turística da Batalha registou um aumento de cerca de 20%, valor muito significativo, assim como as visitas realizadas ao Monteiro de Santa Maria da Vitória que registaram um crescimento bastante expressivo. Os dados sobre a economia colocam a região centro, em geral, e o concelho da Batalha, em particular, com um crescimento muito relevante. Neste âmbito, assinala a realização, no passado fim-de-semana, na Batalha, da II Convenção do Grupo Turístico Orbita, grupo que opera em todo o país, e que manifestou interesse em realizar o seu encontro nacional no concelho da Batalha.-----

6.^a – Amanhã, dia 31 de janeiro, o Presidente da Câmara irá representar o Município da Batalha, na Conferência subordinada ao tema “Refugiados e Migrações: prevenção de conflitos e as soluções duradoiras”, onde irá realizar uma intervenção sobre o tema, à semelhança de outros intervenientes. Este evento será realizado no Parlamento, cuja abertura será presidida por S.E., o Presidente da Assembleia da República, Dr. Eduardo Ferro Rodrigues. -----

7.^a – No próximo dia 3 de fevereiro, pelas 18.00h, o Presidente da Câmara irá representar o Município da Batalha no “Encontro com Presidentes de Câmara”, em Lisboa, a convite de S.E., o Senhor Presidente da República. No dia 4 de fevereiro (sábado), pelas 19.30h, serão outorgados os Protocolos de Apoio ao Associativismo com as Coletividades, nas instalações da Associação da Lapa Furada, em São Mamede.-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 3 de 41

**

Aprovação da Ata:-----

----- Presente a Ata Nr. 02/2017 da reunião realizada em 16 de janeiro de 2017, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída uma cópia a todos os membros do Executivo, tendo a Câmara Municipal, por unanimidade, aprovado a sua redação final. -----

**

PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

----- O Senhor Presidente anunciou que se iria passar à discussão dos assuntos constantes da seguinte Ordem de Trabalho: -----

Processos de Obras Particulares-----

Processos de Obras Municipais-----

Cedência de Calçada-----

Diversos-----

**

PROC. OBRAS PARTICULARES

DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0040/D.O.T.O.M. (STOT)-----

Processos De Obras Particulares Despachados-----

Período De 12/01/2017 A 24/01/2017-----

Aprovação de Arquitetura-----

Titular	Local Obra	Data Aprov.	Nr.P	Ano
Luis Oliveira Tomas	Perulheira - São Mamede	19/01/2017	277	2016
Antonio Jose Mendes Rainho	Jardoeira - Batalha	19/01/2017	208	2016

Aprovação Definitiva-----

Titular	Local Obra	Data Aprov.	Nr.P	Ano
Ana Margarida Henriques Rito	Cividade - Golpilheira	16/01/2017	138	2015

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos processos supracitados despachados superiormente no período compreendido entre 12 a 24 de janeiro de 2017.-----

**

DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0041/D.O.T.O.M. (STOT)-----

Requerente: Maria Adelaide Duarte Lemos Branco Oliveira Simões-----

Loteamento da Quinta do Fidalgo – Processo n.º 02/1994/4-----

MGD n.º 343/2017 (Req. 343/2017)-----

----- Presente o processo em epígrafe, onde é Requerente Maria Adelaide Duarte Lemos Branco Oliveira Simões, referente a um loteamento, sito na Quinta do Fidalgo, Batalha. -----

----- Presente informação emitida pelo GAP em 25/01/2017 a informar que a sociedade TENDERNESS CHOICE – SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, LDA., com o NIPC 513



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 4 de 41

777 750 veio requerer o averbamento dos seguintes lotes, referentes ao processo de loteamento 02/1994/4, sito em Quinta do Fidalgo, Batalha:-----
- lotes 1, 8, 30, 31, 32, 34, 38, 39, 40, 41, 42, e parcialmente dos lotes n.ºs 10, 18 e 19, por os haver adquirido por escritura realizada no dia 23 de agosto de 2016, e cuja aquisição se mostra registada a seu favor (cfr certidões da CRP Batalha constantes do processo).-----

----- Nos termos do disposto no artigo 77.º, n.º 7 do Regime Jurídico da Edificação e Urbanização (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, «No caso de substituição do titular de alvará de licença, o substituto deve disso fazer prova junto do presidente da câmara para que este proceda ao respetivo averbamento no prazo de 15 dias a contar da data da substituição.»-----

----- A requerente junta com o requerimento documentos comprovativos da aquisição dos lotes 1, 8, 30, 31, 32, 34, 38, 39, 40, 41, 42 e parcialmente dos lotes 10, 18 e 19, à titular do alvará de loteamento, pelo que se encontra cumprido o desiderato legal patente no citado artigo.-----

----- O averbamento da requerente implica que esta assuma no processo a posição da anterior titular.-----

----- Neste sentido, foi remetido em 13/12/2016 ofício (com a ref.ª 444-GAP) à Requerente TENDERNESS CHOICE – SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, LDA., a qual vem informar que é sua intenção assumir a posição da anterior titular, no presente processo, com as respetivas obrigações assumidas, designadamente a apresentação de garantia bancária autónoma, à primeira solicitação, no valor de 248.461,94€.-----

----- Face ao exposto, existem condições para que seja satisfeita a pretensão da requerente, ou seja, autorizado o pedido de averbamento dos lotes 1, 8, 30, 31, 32, 34, 38, 39, 40, 41, 42, e parcialmente dos lotes n.ºs 10, 18 e 19, para o titular TENDERNESS CHOICE – SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, LDA., com o NIPC 513 777 750, mediante a apresentação da referida garantia bancária, e o pagamento da taxa devida pelo averbamento de operações urbanísticas (averbamento do titular), no valor de 32,26€, conforme previsto no artigo 37.º, n.º 1 da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais.-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e, face aos fundamentos supra aduzidos, deliberou, por unanimidade, autorizar o pedido de averbamento dos lotes 1, 8, 30, 31, 32, 34, 38, 39, 40, 41, 42, e parcialmente dos lotes n.ºs 10, 18 e 19, para o titular TENDERNESS CHOICE – SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, LDA., com o NIPC 513 777 750, condicionado à apresentação de garantia bancária autónoma, à primeira solicitação, no valor de 248.461,94€ (duzentos e quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e um euros e noventa e quatro cêntimos), e ao pagamento da respetiva taxa devida.**-----

----- ** -----



DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0042/D.O.T.O.M. (STOT)-----

Requerentes: Lucinda Serrano Vendeirinho David / Joaquim Fernando Vendeirinho Carreira -----

Obras de edificação – construção de anexo, sito em Torrinhas, Reguengo do Fetal----

Apreciação sobre a caducidade do pedido de edificação-----

P.O. n.º 01/2011/159 (Req. 2598/2016) -----

----- Presente o processo em epígrafe, onde é Requerente Lucinda Serrano Vendeirinho David, residente na Travessa da Costa, 6, Piqueiral, 2440-207 Reguengo do Fetal, referente a obras de edificação – construção de anexo, sito em Torrinhas, Reguengo do Fetal.-----

----- Presente informação emitida em 21/12/2016 pelos Serviços Técnicos da DOTOM (STUE) a informar que o Sr. Joaquim Fernando Vendeirinho Carreira solicita o averbamento do processo de obras n.º 01/2011/159 para seu nome, apresentando, para o efeito, o respetivo documento de legitimidade. -----

----- Mais informam que, analisado o processo, verifica-se que ainda não foi efetuado o levantamento da licença, tendo já sido aprovada uma prorrogação do prazo. Conforme ofício DOT 540, de 12-4-2013, terminou o prazo a 10 de fevereiro de 2014.---

----- Face ao exposto o pedido de edificação caducou, nos termos previstos no ponto 2 do art.º 71.º do regime jurídico da urbanização e edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9/09, por não ter sido levantada a licença, sendo no entanto, necessária a declaração pela câmara municipal, nos termos do ponto 5 do mesmo artigo 71.º, com prévia audiência prévia do Requerente. -----

----- Refere-se ainda que, atendendo à entrada em vigor da 1.ª Revisão do PDM - Plano Diretor Municipal, as normas atualmente a aplicar ao pedido de licenciamento são diferentes das que foram verificadas no pedido de licenciamento. Atualmente é interdita a edificação face à classificação como perigosidade alta e muito alta, nos termos do PMDFCI em vigor.-----

----- Propõe-se assim, informar o Requerente nos termos expostos e efetuar a audiência prévia da caducidade do presente processo, nos termos do ponto 5 do mesmo artigo 71.º do regime jurídico da urbanização e edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9/09, conjugado com o art.º 121.º e 122.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, notificar os Requerentes que é intenção do Executivo declarar a caducidade da licença, pelo facto de terem sido ultrapassados largamente os prazos legais para emissão do alvará, facto que obsta a tomada de decisão sobre a concessão do alvará, atento ao exposto nos artigos 74.º, n.º 1, 76.º, n.º 1 e 71.º, n.º 2, todos do Regime Jurídico da**



Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.-----

-----**Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, conceder aos Requerentes o prazo de 10 dias úteis, para dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto, a fim de ser tomada a decisão final, conforme o disposto no artigo 71.º, n.º 5 do RJUE em conjugação com o estatuído nos artigos 121º e 122º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.**-----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0043/D.O.T.O.M. (STOT)-----

Requerente: Sá & Vieira – Fabricação de Moldes p/ Plásticos, Lda.-----

Obras de edificação – ampliação de indústria, sita em Garruchas, Reguengo do Fetal P.O. n.º 01/2016/72 (Req. 2271/2016)-----

----- Presente o processo em epígrafe, onde é Requerente Sá & Vieira – Fabricação de Moldes p/ Plásticos, Lda., com o NIPC 504 645 781, com sede na Estrada de Sebastião do Freixo, n.º 34, Garruchas, 2440-037 Reguengo do Fetal, referente a obras de edificação – ampliação de indústria, sita em Garruchas, Reguengo do Fetal.----

----- Presente parecer jurídico emitido em 20/01/2017, onde se conclui que, pese embora o requerente tenha configurado o processo administrativo como um processo de licenciamento, a tramitar ao abrigo do RJUE, da dinâmica processual ressalta evidente, quer por conta da posição assumida pelo requerente quer por conta do parecer da CCDRC e dos serviços técnicos do Município, que a pretensão do Requerente se enquadraria num pedido de regularização ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro que estabelece o Regime extraordinário da Regularização de Atividades Económicas – RERAE.-----

----- Compulsado o teor do processo, ressalta que se encontra aprovado o reconhecimento do interesse público municipal.-----

----- Depois de reconhecido o interesse público municipal, o pedido de regularização deve ser apresentado à entidade coordenadora ou licenciadora definida nos respetivos regimes legais sectoriais. Atividades industriais (Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto): Direção-Geral de Energia e Geologia; IAPMEI; Direção Regional de Agricultura e Pescas territorialmente competente ou Câmara Municipal territorialmente competente. “In casu” o objeto da pretensão (edifício destinado a fabricação de moldes em plástico) deverá ser qualificado como uma atividade industrial, pelo que o pedido poderá tramitar na Câmara Municipal.-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e, atendendo aos fundamentos supra aduzidos, e tendo por base o princípio da boa administração, previsto no art.º 5.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; no princípio da justiça e da razoabilidade, previsto no art.º**



8.º do CPA e no princípio da colaboração com os particulares ínsito no art.º 11.º do CPA, deliberou, por unanimidade:-----

- Informar o Requerente da possibilidade de o seu processo tramitar sob a forma de pedido de regularização, salvaguardando-se que o Município se encontra disponível para convolar o processo administrativo de processo de licenciamento para processo de pedido de regularização, caso o Requerente assim o pretenda, aproveitando-se, neste caso, os elementos válidos existentes no processo;-----

- Conceder ao Requerente um prazo de dez dias (úteis) para se pronunciar a respeito e para requerer a convolação do processo, nos termos supra expostos, nos termos do disposto nos artigos 121º e 122º do CPA - Código de Procedimento Administrativo.-----

----- ** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0044/D.O.T.O.M. (STOT) -----

Requerente: Armindo Grosso da Silva -----

Obras de edificação – construção de habitação coletiva, sita no Beco da Arrufeira, n.º 31, Batalha, freguesia e concelho de Batalha (Lote 16) -----

P.O. n.º 01/2016/84 (Req. 3223/2016) -----

----- Presente o processo em epígrafe, onde é Requerente Armindo Grosso da Silva, residente na Rua da Moitoa, n.º 1, Santo Antão, 2440-053 Batalha, referente a obras de edificação – construção de habitação coletiva, sita no Beco da Arrufeira, n.º 31, Batalha, freguesia e concelho de Batalha (Lote 16).-----

----- Presente informação emitida em 20/12/2016 pelos serviços técnicos da DOTOM (STUE) a informar o projeto de arquitetura foi aprovado com condicionantes, conforme ofício n.º 845 de 20-05-2016.-----

----- O Requerente procedeu à entrega dos projetos de especialidades considerados necessários.-----

----- Conforme o disposto no ponto 8 do art.º 20.º do regime jurídico das operações urbanísticas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9/09, a declaração de responsabilidade dos técnicos autores dos projetos, constitui a garantia bastante do cumprimento das normas aplicáveis, dispensando a sua apreciação técnica pelos Serviços Municipais.-----

----- Condicionantes a inserir no Alvará:-----

- Na acessibilidade à parcela devem prever o escoamento das águas pluviais de forma a assegurar a segurança da estrada/arruamento e a ausência integral de escorrimentos para as vias.-----

- Deverão ter em consideração o art.º 87.º (áreas com suscetibilidade sísmica elevada) do regulamento do PDM.-----

-----A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, aprovar o processo, com as condicionantes supra mencionadas, a inscrever no Alvará.-----

----- ** -----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 8 de 41

DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0045/D.O.T.O.M. (STOT) -----

Requerente: Armando Frazão de Matos-----

Obras de edificação – construção de paiol, sito na EM 1279, no lugar de Casal do Relvas (Vale de Canada), freguesia e concelho de Batalha -----

P.O. n.º 01/2016/112 (Req. 3425/2016) -----

----- Presente o processo em epígrafe, onde é Requerente Armando Frazão de Matos, residente na Rua da Gafaria, 307, Golpilheira, 2440-234 Golpilheira, referente a obras de edificação – construção de paiol, sito na EM 1279, no lugar de Casal do Relvas (Vale de Canada), freguesia e concelho de Batalha. -----

----- Presente informação emitida em 12/01/2017 pelos serviços técnicos da DOTOM (STUE). -----

-----**A Câmara Municipal apreciou e, sendo o Município a entidade competente para licenciar a operação urbanística em apreço, deliberou, por unanimidade, determinar que os serviços verifiquem no processo de obras n.º 01/2010/68, em nome do Requerente, se existem as plantas definitivas e se as mesmas se encontram devidamente carimbadas pela ANPC- Autoridade Nacional Proteção Civil e PSP. Caso esta situação se verifique, deverão os serviços repriminar os pareceres para o presente processo e, nesta base, decidir favoravelmente o pedido, condicionado ao parecer da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), o qual foi favorável condicionado à obtenção do título de utilização dos recursos hídricos.** --

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0046/D.O.T.O.M. (STOT) -----

Requerente: José Carlos Bento – Construções Metálicas, S.A.-----

Obras de edificação – ampliação de indústria, sita na Rua do Porto do Concelho, n.º 13, no lugar de Casal do Quinta, freguesia e concelho de Batalha -----

P.O. n.º 01/2016/93 (3481/2016)-----

----- Presente o processo em epígrafe, onde é Requerente a sociedade José Carlos Bento – Construções Metálicas, S.A., com sede na Rua Porto do Concelho, 13, Casal do Quinta, 2440-025 Batalha, referente a obras de edificação - ampliação de indústria, sita na Rua do Porto do Concelho, n.º 13, no lugar de Casal do Quinta, freguesia e concelho de Batalha.-----

----- Presente informação emitida em 20/01/2017 pelos serviços técnicos da DOTOM (STUE). -----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, solicitar aos serviços que clarifiquem se os elementos recentemente entregues pela Requerente configuram alterações de substância relativamente ao projeto apresentado, e se a consulta requerida às entidades, tendo em conta a decisão global favorável emitida pela CCDR, em razão da localização, nos termos do disposto no art.º 13.º-A do RJUE, com a ref.ª DGT 1000/16 BTL 2016/00828 (fls. 61 e 62 do**



processo), não é suficiente para a aprovação do pedido, dispensando-se, assim, nova consulta às mesmas entidades. -----

-----Verificando-se a dispensabilidade de consulta às entidades supra referidas, deliberou ainda o Executivo, por unanimidade, mandar o Senhor Presidente da Câmara para dar execução da decisão de aprovação do processo. -----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0047/D.O.T.O.M. (STOT)-----

Requerente: Lote 20, Investimentos e Gestão Imobiliária, Lda.-----

Obras de edificação – alteração de loteamento com obras de urbanização, sito em Cividade, freguesia da Golpilheira, concelho de Batalha -----

P.O. n.º 02/2016/3 (Req. 57/2017) -----

----- Presente o processo em epígrafe, onde é Requerente a sociedade Lote 20, Investimentos e Gestão Imobiliária, Lda., com sede na Rua do Outeiro do Pomar, 765 – Zona Industrial Casal do Cego – Marrazes, Leiria, referente a obras de edificação – alteração de loteamento com obras de urbanização, sito em Cividade, freguesia da Golpilheira, concelho de Batalha.-----

----- Presente informação emitida em 16/01/2017 pelos serviços técnicos da DOTOM (STUE), onde se conclui que:-----

- A memória descritiva apenas apresenta a pretensão de alteração a alguns condicionamentos relativos aos edifícios (e muros). Relativamente às alterações propostas aos muros de contenção de terras de 3m para 7m e tendo em consideração o indicado no RMOU, solicitou-se soluções alternativas, nomeadamente a realização de socalcos ou soluções em talude de forma a enquadrar melhor a intervenção. Foram entregues pormenores tipo, salvo melhor opinião, haveria um melhor enquadramento caso os socalcos/taludes apresentassem uma maior dimensão horizontal.-----

- Conforme ponto 3 do art.º 27.º do RJUE, a alteração de operação de loteamento só pode ser apresentada se for demonstrada a não oposição da maioria dos proprietários dos lotes constantes da comunicação. Foram entregues os registos da conservatória dos lotes 13 a 48, verifica-se que o promotor é proprietário de todos, sendo por isso proprietário da maioria dos lotes constantes do alvará. Considera-se ainda que poderá dispensar-se a discussão pública, por se enquadrar na exceção do n.º 8 do art.º 27.º do RJUE, podendo ser aprovado o pedido por simples deliberação de câmara.-----

- Propõe-se ainda incluir como condicionante a inscrever no aditamento ao alvará, o cumprimento do art.º 88.º do Regulamento do PDM, nas áreas com suscetibilidade elevada de movimentos de massas em vertente e cumprimento do relatório geotécnico apresentado no processo n.º 02/2015/03.-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao loteamento em apreço, condicionado ao cumprimento dos seguintes itens:**-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 10 de 41

- A memória descritiva apenas apresenta a pretensão de alteração a alguns condicionamentos relativos aos edifícios (e muros). Relativamente às alterações propostas aos muros de contenção de terras de 3m para 7m e tendo em consideração o indicado no Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas (RMOU), designadamente no artigo 35.º, n.º4, considera a Câmara Municipal que haverá um melhor enquadramento caso os socalcos/taludes apresentem uma maior dimensão horizontal, de forma a enquadrar melhor a intervenção; -----

-----Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, dispensar a realização de audiência dos interessados pelo facto do pedido não alterar os parâmetros urbanísticos referidos no n.º 2 do artigo 22.º, conjugado com o disposto no n.º 8 do artigo 27.º, ambos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9/09. -----

-----Por último, deliberou ainda o Executivo, por unanimidade, que no aditamento ao Alvará seja incluído como condicionante, o cumprimento do artigo 88.º (áreas com suscetibilidade elevada de movimentos de massas em vertente e cumprimento do relatório geotécnico apresentado no processo n.º 02/2015/03).-----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0048/D.O.T.O.M. (STOT) -----

Requerente: Cooperativa Agrícola do Concelho da Batalha, C.R.L.-----

Licenciamento de Combustíveis – alteração do posto de abastecimento de combustíveis público, sito na Rua do Moinho da Vila, 2, freguesia e concelho da Batalha-----

P.O. n.º 16/2016/68 (Req. 3386/2016) -----

----- Presente o processo em epígrafe, onde é Requerente a Cooperativa Agrícola do Concelho da Batalha, C.R.L., com sede na Rua do Moinho da Vila, 2, Batalha, 2440-105 Batalha, referente a uma alteração do posto de abastecimento de combustíveis público, sito na Rua do Moinho da Vila, 2, freguesia e concelho da Batalha.

----- Presente informação emitida em 10/01/2017 pelos serviços técnicos da DOTOM (STUE) a informar que: -----

1. A Requerente apresenta um pedido para alteração/ampliação de um posto de abastecimento, com capacidade de 50m³, para uma capacidade de 60m³. Trata-se de uma instalação sujeita a licenciamento simplificado, classe A1, ficando, no entanto, obrigada ao cumprimento do previsto no art.º 18.º da Portaria n.º 1188/03 de 10/10, alterada pela Portaria n.º 1515 de 30-11, conforme DL n.º 267/02 de 26-11, alterado pelo DL n.º 389/07 de 30-11, pelo DL n.º 195/08 de 06-10 e pelo DL n.º 217/12 de 09-11. -----

2. Licenciamento da operação urbanística -----

As obras de construção civil estão isentas de licenciamento nos termos previsto no regulamento Municipal, na alínea g) do ponto 2 do art.º 16.º do Regulamento Municipal



de Operações Urbanísticas. A isenção da licença não isenta a realização das operações urbanísticas nele previstas da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

3. Pareceres -----

Deverá ser comunicado à ANPC- Autoridade Nacional Proteção Civil, o licenciamento simplificado, conforme ponto 2 do art. 18.º da Portaria n.º 1515/2007 de 30/11. -----

4. Vistoria -----

A vistoria poderá ser executada por uma EI (Entidade Inspetora), conforme ponto 4 do art.º 18 da Portaria n.º 1515/2007 de 30-11. -----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade:**-----

a) Aprovar o pedido de alteração/ampliação do posto de abastecimento supra identificado, que constitui uma operação de escassa relevância urbanística, não sujeita a licenciamento, nos termos do estatuído na alínea g) do n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas;-----

b) Determinar que os serviços comuniquem à ANPC- Autoridade Nacional Proteção Civil, o licenciamento simplificado, conforme ponto 2 do art. 18.º da Portaria n.º 1515/2007 de 30/11;-----

c) Informar a Requerente que, findas as obras, deverá ser efetuada uma vistoria, podendo apresentar vistoria realizada por uma Entidade Inspetora (EI), conforme disposto no n.º 4 do artigo 18.º da Portaria n.º 1515/2007 de 30 de novembro. -----

**

DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0049/D.O.T.O.M. (STOT) -----

Requerente: Gracinda da Conceição Silva -----

Obras de edificação – alteração de habitação unifamiliar e comércio, sita na Estrada de Fátima, n.º 5, Vila da Batalha, freguesia e concelho de Batalha -----
P.O. n.º 01/2010/9 (Req. 209/2017)-----

----- Presente o processo em epígrafe, onde é Requerente Gracinda da Conceição Silva, residente na Rua João Fernandes Lavrador, n.º 2, 2.º Esq., Lazarim, 2825-132 Caparica, referente a obras de edificação – alteração de habitação unifamiliar e comércio, sita na Estrada de Fátima, n.º 5, na Vila da Batalha, freguesia e concelho de Batalha. -----

----- Presente informação emitida em 20/01/2017 pelos serviços técnicos da DOTOM (STUE) a informar que verificaram os serviços que a obra não foi terminada dentro do prazo da licença, tendo sido notificado o proprietário, conforme o ofício DOT 952 de 13/07/2015, por a obra estar parada à mais de 12 meses. Informou o Sr. José Luis Vieira Carreira que já não era proprietário do imóvel, conforme requerimento 2553, de 12/09/2016. -----

----- Verificado o Registo da Conservatória, foi efetuada nova audiência previa, conforme ofício 342/GAP/2016, de 29/9/2016. -----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 12 de 41

----- Na sequência da pronúncia efetuada, conforme comunicações em anexo e nos termos da alínea d) n.º 3 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pela Lei n.º 60/2007, de 04/09 e considerando que os trabalhos não foram concluídos dentro do prazo, a licença caducou. -----

----- Atendendo que foi formalizada a audiência prévia do interessado nos termos do C.P.A. tendo a Requerente manifestado o interesse em acabar a obra referindo que possui um arquiteto a tratar do assunto, propõe-se após declaração da caducidade informar a Requerente que atendendo que a casa possui a estrutura realizada, cobertura e parte dos rebocos, poderá solicitar uma licença especial de acabamentos da obra nos termos previstos no art.º 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9/09. -----

----- **A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade da licença, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.** -----

----- **Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, notificar a Requerente que poderá solicitar uma licença especial de acabamentos da obra, nos termos previstos no art.º 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua redação atual.** -----

----- ** -----

----- PROC. OBRAS MUNICIPAIS

DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0050/D.O.T.O.M. (SOM)-----

Relação de Processos de Empreitadas/Fornecimentos (despachos proferidos ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)-----

----- **A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pelo Senhor Presidente, em processos conduzidos na Divisão de Obras Municipais, no período compreendido entre 5 a 24 de janeiro de 2017 (ref. 002 a 017), cuja relação fica a fazer parte integrante desta deliberação, arquivada na pasta dos documentos presentes em reunião de Câmara.** -----

----- ** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0051/D.O.T.O.M. (SOM)-----

Requalificação do Posto de Turismo da Batalha – Reparação da Cobertura-----

Auto de Receção Provisória-----

Empreiteiro: Marcelino & Filhos, Lda.-----

Processo n.º 2016/DOM/33-----

MGD n.º 439 de 30/12/2016-----

----- Presente o Auto de Receção Provisória supracitado, datado de 30 de dezembro de 2016, elaborado nos termos do disposto no artigo 394.º e seguintes do Código de Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, no qual é adjudicatário “Marcelino &



Filhos, Lda.”, onde se informa que tendo vistoriado a obra, verificou-se que todas as obrigações contratuais e legais do empreiteiro estão cumpridas de forma integral e perfeita. -----

----- Nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 46/08, de 12/03), foi verificado que houve uma correta execução do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, pelo que a obra está no todo em condições de ser recebida. -

----- **A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, receber provisoriamente a obra em causa.** -----

----- ** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0052/D.O.T.O.M. (SOM)-----

Beneficiação da Estrada do Casal Novo-----

Auto de Receção Provisória -----

Empreiteiro: Construções J.J.R. & Filhos, Lda. -----

Processo n.º 2016/DOM/03-----

MGD n.º 436 de 23/12/2016-----

----- Presente o Auto de Receção Provisória supracitado, datado de 23 de dezembro de 2016, elaborado nos termos do disposto no artigo 394.º e seguintes do Código de Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, no qual é adjudicatário “Construções J.J.R. & Filhos, Lda.”, onde se informa que tendo vistoriado a obra, verificou-se que todas as obrigações contratuais e legais do empreiteiro estão cumpridas de forma integral e perfeita. -----

----- Nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 46/08, de 12/03), foi verificado que houve uma correta execução do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, pelo que a obra está no todo em condições de ser recebida. -

----- **A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, receber provisoriamente a obra em causa.** -----

----- ** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0053/D.O.T.O.M. (SOM)-----

Melhoria das Condições Mobilidade Urbana | Arruamentos Passeios e Valetas na Freguesia da Batalha | Conservação e Reabilitações Diversas-----

Processo n.º 47|DOTOM|2016-----

GOPS: 3 331 2015/88 (07030301) -----

MGD n.º 11 de 10/01/2017 -----

----- Presente informação n.º 11/2017 emitida em 10/01/2017 pelo Chefe de Divisão da D.O.T.O.M. que se transcreve:-----

«1. Identificação da necessidade:-----

----- A presente intervenção visa reabilitar diversos arruamentos na freguesia da Batalha designadamente: -----



1. -Arruamentos que apresentam fissuras ainda de dimensão reduzida, necessitando de manutenção para garantir as suas condições operacionais, -----
2. -Reabilitar o revestimento de pavimentos em calçada, incluindo o levantamento e recolocação da calçada de forma a corrigir as saliências existentes, com a eliminação e corte de raízes existentes, bem como o fornecimento e colocação de calçada em zonas com falhas, de forma a oferecer melhor condições a quem estaciona no Largo Mestre Afonso Domingues; -----
3. -Reabilitar a rotunda de acesso à Quinta do Sobrado, e executar o prolongamento do passeio com uma extensão de 70ml para melhorar os espaços pedonais junto à via; e -----
4. -Alterar o sentido da Estrada de Fátima. -----

2. Justificação da aquisição: -----

Atendendo ao preconizado no nº 2 do artigo 127º do CCP, em face à tipologia dos trabalhos referentes ao procedimento em curso, somos de parecer salvo melhor opinião de V. Ex^a., não existirem recursos (equipamentos/humanos) nesta Autarquia, que permitam a realização dos respetivos trabalhos por administração direta. -----

3. Proposta do Procedimento:-----

Em cumprimento do nº 1 do artigo 16º do CCP, solicita-se autorização para adoção do seguinte procedimento: ajuste direto, nos termos da alínea a) dos artigos 19º e 112º do CCP (contrato de empreitadas).-----

4. Preço base: -----

A presente proposta tem por preço base € 51.500,00 + IVA. -----

5. Proposta de nomeação de Júri (artigos 67º, 68º e 69º)-----

Nos termos da Deliberação de Câmara nº 2013/621/GAP, de 21 de Outubro de 2013, proponho a nomeação dos elementos a seguir indicados, a integrar o júri do presente procedimento:-----

1. Efetivos: --- -----

- a)-Presidente: Carlos Agostinho da Costa Monteiro -----
- b)-Membro efetivo: Rui Manuel Gouveia Dias Ferreira (que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos)-----
- c)-Membro efetivo: Carla Maria Virgílio Carreira -----

2. Suplentes: -----

- a)-Cláudia Clemente Domingues-----
- b)-João Nuno Coelho Soares-----

6. Caução (artigo 88º)-----

10% retenção do valor dos pagamentos a efetuar (quando o preço for inferior a €200.000)-----

7. Prazo de Garantia (artigo 397º)-----

10 anos (no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais); -----
5 anos (no caso de defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações técnicas) -----



2 anos (no caso de defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis) -----

8. Caderno de Encargos -----

Submete-se ainda a aprovação dos elementos anexos necessários para a aprovação do presente procedimento para a formação do presente contrato, nomeadamente: -----

Minuta de Convite - (aplicável somente ao procedimento de Ajuste Direto)-----

Caderno de Encargos;-----

.Programa (Memória descritiva) - (aplicável somente a empreitadas de obras públicas); -

.Projeto de Execução - (aplicável somente a empreitadas de obras públicas). -----

9. Escolha de Entidades a Convidar (aplicável somente ao procedimento de Ajuste Direto): -----

Na folha anexa indicam-se as entidades existentes na nossa base de dados, onde deverá ser efetuada a escolha das entidades a convidar para apresentação de proposta, tendo em conta o estipulado no n.º 2º do artigo 113º do CCP,. -----

10. Cronograma Financeiro-----

Para a execução contratual foi fixado o prazo de 45 dias. -----

O pagamento será efetuado no termo do contrato, que se prevê que ocorra em abril de 2017. Para o efeito foi emitido o Pedido de Cabimento n.º 1422 de 21/12/2016, com o número sequencial de cabimento 9026.»-----

----- Pela Senhora Vereadora, Cíntia Silva, foi efetuada uma observação quanto à pretensão do Executivo querer realizar a alteração do sentido da Estrada de Fátima. A este propósito recordou que o atual sentido do trânsito na referida estrada foi aprovado pelo Município. Sobre esta questão foi esclarecido pelo Senhor Presidente a necessidade de se realizar tal alteração em virtude dos benefícios que a mesma apresenta, atento ao estudo técnico realizado sobre o assunto. -----

-----A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento, por ajuste direto, para a realização da empreitada “Melhoria das Condições Mobilidade Urbana | Arruamentos Passeios e Valetas na Freguesia da Batalha | Conservação e Reabilitações Diversas”, tendo por base os fundamentos e o estatuído nas disposições legais supra aduzidas. -----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0054/D.O.T.O.M. (SOM)-----

Assunto: Melhoria de Condições de Mobilidade Urbana – Arruamentos e Passeios Diversos da Freguesia da Batalha – Passeios na EN356 em Jardoeira e Casal do Marra, Rua da Rebolaria em Arneiro, Rua Mosteiro da Visitação na Faniqueira; Rua das Cancelas; Pavimentação da Rua da Poesia, e Estrada do Crasto -----

Revisão de preços definitiva -----

Empreiteiro: Cimalha – Construções da Batalha, S.A.-----

Processo n.º: 03/DOM/15 -----

MGD n.º 8051 de 09/11/2016 -----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 16 de 41

----- Presente informação emitida em 10/11/2016 pelos serviços técnicos da DOTOM a informar que, de forma a dar cumprimento ao previsto no artigo 382º do Decreto-Lei n.º 18/08, de 29 de janeiro, foi efetuado o cálculo da revisão ordinária de preços dos trabalhos executados, a 22 de dezembro de 2015 em função dos indicadores publicados à data, os quais remontavam a junho de 2015, tendo-se obtido um valor **946,46€+IVA**, quantia esta paga ao empreiteiro, por transferência bancária, no dia 10/05/2016, através da ordem de pagamento n.º 1177/2016. -----

----- No entanto, tendo sido publicados os indicadores económicos respeitantes ao quarto trimestre de 2015, foi efetuado novo cálculo da revisão de preços, conforme indicado no mapa anexo, tendo-se obtido um valor final de **433,11€+IVA**, pelo facto de se verificar uma variação do coeficiente de atualização Ct mensal, **superior a 1%** em relação à unidade, mas de valor inferior ao obtido aquando do cálculo da revisão de preços provisória. -----

----- Deste modo, haverá lugar à dedução ao empreiteiro da diferença apurada, no valor de **513,35€+IVA (946,46€ - 433,11€)**. -----

----- O empreiteiro foi notificado deste facto, através do ofício com a ref.^a n.º 383/DOM de 10/10/2016, tendo-lhe sido facultada a possibilidade para, no prazo de 15 dias, pudessem assinar ou deduzir reclamação fundamentada. -----

----- Através do ofício rececionado no Município da Batalha em 09/11/2016, sob o n.º 8051, o empreiteiro vem remeter o cálculo da Revisão de Preços referente à empreitada em apreço, no valor de 433,11€ (positiva), para apreciação do Município. ----

----- Analisada a comunicação remetida pelo empreiteiro relativa a revisão de preços cabe informar que o valor apresentado pelo mesmo é igual ao calculado pelo Município, 433,11€+IVA, e que lhe foi remetido através do ofício com a referência 383/DOM/016, a 10 de outubro de 2016. Contudo, no ofício que foi enviado ao empreiteiro foi indicado que havia lugar à dedução ao empreiteiro o valor 513,35€+IVA, pelo facto de anteriormente ter sido efetuado o cálculo da revisão de preços provisória no qual se tinha obtido o valor de 946,46€+IVA, valor este faturado pelo empreiteiro através do documento FT 16/18 de 3-3-2016. -----

----- Neste sentido, deverá ser efetuada a respetiva comunicação ao empreiteiro, de modo a que o mesmo possa efetuar a regularização do valor em dívida de 513,35 + IVA. -----

----- **A Câmara Municipal apreciou e, tendo por base o exposto na informação técnica supracitada, deliberou, por unanimidade, confirmar a revisão de preços, no valor de 433,11€ acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, a favor da Câmara Municipal, referente à empreitada “Melhoria de Condições de Mobilidade Urbana – Arruamentos e Passeios Diversos da Freguesia da Batalha – Passeios na EN356 em Jardoeira e Casal do Marra, Rua da Rebolaria em Arneiro, Rua Mosteiro da Visitação na Faniqueira; Rua das Cancelas; Pavimentação da Rua da Poesia, e Estrada do Crasto”, havendo, por isso, lugar à correção por parte do empreiteiro da**



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 17 de 41

diferença apurada aquando do cálculo da revisão de preços provisória. Neste sentido, deverão os serviços notificar o empreiteiro para proceder ao pagamento do valor de 513,35€ acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, o qual deverá ser efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal mediante a emissão da respetiva guia de receita. ---
-----Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, revogar a deliberação n.º 2016/0005/DOM (SOAA), tomada em 4 de janeiro de 2016.-----

-----**-----

----- CEDÊNCIA DE CALÇADA

DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0055/D.M.E.-----

REQ: Joaquina Fetal Santos-----

Cedência de Calçada-----

MGD n.º 410 de 18/01/2017 -----

----- Presente despacho emitido em 17/01/2017 pelo senhor presidente da câmara municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve:-----

----- «Presente comunicação remetida, por correio eletrónico, pela Junta de Freguesia de São Mamede, a solicitar, em nome da munícipe Joaquina Fetal Santos, a cedência de calçada grossa, para pavimentar em espaço público junto da sua residência, sito na Rua Principal, n.º26, Crespos, São Mamede.-----

----- Presente informação n.º 001//CA/2017, emitida em 16/01/2017, pelos Serviços Técnicos da DME, a informar a área que o munícipe pretende executar em calçada, totaliza 43m², correspondente à medição total realizada no local:-----
Área Total = 11 x 3,10 + 9 x 1 = 43,10m² » 43m²-----

----- No seguimento da análise efetuada no local, salvo melhor opinião, propõe-se a cedência de 43m² de calçada grossa usada, com custo estimado de € 228 + IVA (duzentos e vinte e oito euros + IVA) para a realização do pavimento em calçada, do espaço supra referido, que se encontra em terra batida nas seguintes condições:-----

- --Na área a realizar do pavimento deverá ser efetuado uma valeta pouco profunda de modo a permitir o normal escoamento das águas pluviais, provenientes da faixa de rodagem;-----
- --Toda a mão-de-obra e restantes materiais inerentes à execução do calcetamento deverão ser da responsabilidade do munícipe;-----
- --O munícipe deverá refechar as juntas da calçada com traço de cimento e areia.-----

----- Acresce que encontra-se em fase final de execução a empreitada municipal “ESTRADA DE LIGAÇÃO DA LOCALIDADE CRESPOS À MOITA DO MARTINHO”, intervenção tem como objetivo a beneficiação do Caminho Municipal, desde a Rua principal da povoação de Casal dos Crespos e o Largo do Barreiro da povoação da Moita do Martinho, numa extensão total de 4.672,40 metros, pelo que regista-se urgência justificada na execução dos trabalhos de colocação de calçada, otimizando a consolidação da intervenção municipal com os pedidos dos moradores.-----

----- Fundamento, por que, justificada a urgência, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, e do n.º 3, do artigo 35.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de



12 de setembro, na sua atual redação, decido autorizar a cedência à Requerente supracitada a quantidade de 43 m² de calçada grossa, no valor estimado de 228€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para pavimentação do espaço público anteriormente referido, nos termos propostos, submetendo à ratificação da Câmara Municipal na sua próxima reunião.» -----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente em 17/01/2017, o qual autorizou a cedência à Requerente supracitada de 43m² de calçada grossa, no valor estimado de 228,00 € (acrescidos de IVA), para pavimentação do espaço público anteriormente referido, nos termos propostos.**-----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0056/D.M.E.-----

REQ: António Conceição-----

Cedência de Calçada-----

MGD n.º 476 de 20/01/2017-----

----- Presente despacho emitido em 20/01/2017 pelo senhor presidente da câmara municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve:-----

----- «Presente comunicação relativa a pedido de cedência de calçada grossa, para pavimentar em espaço público no lugar de Crespos, freguesia de São Mamede.-----

----- Resulta das informações inclusas elaboradas pelos Serviços Técnicos da DME, a seguinte proposta:-----

a)-Cedência de calçada grossa para pavimentação de espaço público, nos termos da informação anexa, nas quantidades e custos associados referidos seguidamente: ----

▪ --António Conceição - Rua Principal, n.º 44 - Crespos-----52 m² -----407,10 € + IVA -----

b)-Cedência para a realização do pavimento em calçada, do espaço supra referido, que se encontra em terra batida nas seguintes condições:-----

▪ --Na área a realizar do pavimento deverá ser efetuado uma valeta pouco profunda de modo a permitir o normal escoamento das águas pluviais, provenientes da faixa de rodagem; -----

▪ --Toda a mão-de-obra e restantes materiais inerentes à execução do calcetamento deverão ser da responsabilidade do município;-----

▪ --Os munícipes deverão refechar as juntas da calçada com traço de cimento e areia. --

----- Tendo em conta que encontra-se em fase final de execução a empreitada municipal “ESTRADA DE LIGAÇÃO DA LOCALIDADE CRESPOS À MOITA DO MARTINHO”, intervenção tem como objetivo a beneficiação do Caminho Municipal, desde a Rua principal da povoação de Casal dos Crespos e o Largo do Barreiro da povoação da Moita do Martinho, numa extensão total de 4.672,40 metros, pelo que regista-se urgência justificada na execução dos trabalhos de colocação de calçada, otimizando a consolidação da intervenção municipal com os pedidos dos moradores. ----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 19 de 41

----- Fundamento, por que, justificada a urgência, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, e do n.º 3, do artigo 35.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, decido autorizar a cedência ao Requerente supracitado, nas quantidades e custos indicados, para pavimentação do espaço público anteriormente referido, nos termos propostos, submetendo à ratificação da Câmara Municipal na sua próxima reunião.» -----

----- **A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente em 20/01/2017, o qual autorizou a cedência ao Requerente supracitado de 52m2 de calçada grossa, no valor estimado de 407,10 € (acrescidos de IVA), para pavimentação do espaço público anteriormente referido, nos termos propostos.**-----

----- ** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0057/D.M.E.-----

Requerentes: Manuel Piedade Santos; Rui Manuel Calado Vieira; Armindo Pedro Fetal e Manuel Costa Carreira-----

Cedência de Calçada-----

MGD n.º 478 de 20/01/2017-----

----- Presente despacho emitido em 20/01/2017 pelo senhor presidente da câmara municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve:-----

----- «Presente comunicação relativa a pedidos d cedência de calçada grossa, para pavimentar em espaço público no lugar de Crespos, freguesia de São Mamede.-----

----- Resulta das informações inclusas elaboradas pelos Serviços Técnicos da DME, a seguinte proposta:-----

a)-Cedência de calçada grossa para pavimentação de espaço público, nos termos das informações anexas, nas quantidades e custos associados referidos seguidamente: -

- --Manuel Piedade Santos -Rua Principal, nº 50 – Crespos - 99 m2 - 779,80€ + IVA-----
- --Rui Manuel Calado Vieira -Rua Principal, nº 25 – Crespos- 53 m2 - 418,90€ + IVA ----
- --Armindo Pedro Fetal -Rua Principal, nº 16 – Crespos - 59 m2 - 466,10€ + IVA -----
- --Manuel Costa Carreira - Rua Principal, nº 7 – Crespos - 92 m2 - 725,70€ + IVA -----

b)-Cedência para a realização do pavimento em calçada, do espaço supra referido, que se encontra em terra batida nas seguintes condições:-----

- --Na área a realizar do pavimento deverá ser efetuado uma valeta pouco profunda de modo a permitir o normal escoamento das águas pluviais, provenientes da faixa de rodagem; -----
- --Toda a mão-de-obra e restantes materiais inerentes à execução do calcetamento deverão ser da responsabilidade do munícipe;-----
- --Os munícipes deverão refechar as juntas da calçada com traço de cimento e areia.

----- Tendo em conta que encontra-se em fase final de execução a empreitada municipal “ESTRADA DE LIGAÇÃO DA LOCALIDADE CRESPOS À MOITA DO MARTINHO”, intervenção tem como objetivo a beneficiação do Caminho Municipal, desde a Rua principal da povoação de Casal dos Crespos e o Largo do Barreiro da



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 20 de 41

povoação da Moita do Martinho, numa extensão total de 4.672,40 metros, pelo que regista-se urgência justificada na execução dos trabalhos de colocação de calçada, otimizando a consolidação da intervenção municipal com os pedidos dos moradores. ---

----- Fundamento, por que, justificada a urgência, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, e do n.º 3, do artigo 35.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, decido autorizar a cedência aos Requerentes supracitados, nas quantidades e custos indicados, para pavimentação do espaço público anteriormente referido, nos termos propostos, submetendo à ratificação da Câmara Municipal na sua próxima reunião.» -----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente em 20/01/2017, o qual autorizou a cedência aos Requerentes supracitados, as quantidades de calçada grossa e custos indicados, para pavimentação dos espaços públicos anteriormente referidos, nos termos propostos.**-----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0058/D.M.E.-----

Requerente: Ana Rita Carreira Bastos-----

Cedência de Calçada-----

MGD n.º 6987 de 03/10/2016-----

----- Presente informação n.º 007/CA/2017 emitida em 20/01/2016 pelos serviços técnicos da D.M.E., que se transcreve:-----

----- «A munícipe, Ana Rita Carreira Bastos, residente na Rua Quinta de São Romão, Lote 23, 370 A, 1º Esq., 2410-458 São Romão, Batalha, solicitou via Município da Batalha, a cedência de calçada grossa, para pavimentar em espaço público, da valeta de cimento até ao muro de cercadura da habitação, da qual é proprietária, sito na Rua do Malta, nº 16, Casal Novo, Batalha. -----

----- A área que a munícipe pretende executar em calçada, totaliza 38m², correspondente à medição total realizada no local:-----

Área Total = 44x0,85 = 37,40m² » 38m² -----

----- No seguimento da análise efetuada no local, salvo melhor opinião, propõe-se a cedência de 38m² de calçada grossa, com custo estimado de 300,90€ + IVA (trezentos euros e noventa cêntimos + IVA) para a realização do pavimento em calçada, do espaço supra referido, que se encontra em terra batida nas seguintes condições:-----

- --Toda a mão-de-obra e restantes materiais inerentes à execução do calcetamento deverão ser da responsabilidade do munícipe;-----
- --O munícipe deverá refechar as juntas da calçada com traço de cimento e areia.»-----

----- Sobre o assunto foi proferido despacho em 18/01/2017 pelo senhor presidente da câmara, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve: -----



----- «Face ao informado e tendo presente o procedimento que a Câmara tem adotado em situações similares, bem como atendendo à intervenção realizada na Estrada do Casal Novo, são fundamentos, por que:-----

- justificada a urgência, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, e do n.º 3, do artigo 35.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, decido autorizar a cedência à Requerente a quantidade e valor de calçada grossa informados, para pavimentação do espaço público em causa, nos termos propostos, submetendo à ratificação da Câmara Municipal na sua próxima reunião.» ----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente em 18/01/2017, o qual autorizou a cedência à Requerente supracitada de 38m2 de calçada grossa, no valor estimado de 300,90 € (acrescidos de IVA), para pavimentação do espaço público anteriormente referido, nos termos propostos.**-----

----- ** -----

-----DIVERSOS

-----**DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0059/GAP**-----

Regularização da Prestação de Serviços no âmbito dos Transportes Escolares dos alunos que frequentam os estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas da Batalha-----

MGD n.º 16 de 17/01/2017-----

----- Presente proposta n.º 04/2017/G.A.V. emitida em 17/01/2017 pelo senhor vereador em regime de permanência, que se transcreve:-----

----- «Considerando que,-----

- É competência da Câmara Municipal da Batalha organizar e gerir os transportes escolares;-----

- Ao longo dos últimos anos letivos, a Câmara Municipal da Batalha tem vindo a alargar a oferta de transporte escolar aos alunos do 1º ciclo do ensino básico da rede pública do concelho da Batalha;-----

- A Câmara Municipal da Batalha tem procurado rentabilizar os meios contratados para o referido serviço de transporte;-----

- Para o presente ano letivo, dar-se-á continuidade ao referido transporte escolar, bem como expandir, uma vez mais, essa oferta a um maior número possível de crianças dos estabelecimentos de educação e ensino da responsabilidade do Município da Batalha, ---

- O Município da Batalha subscreveu, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2015, o “Contrato de Educação e Formação Profissional”, publicado no Diário da República, n.º 145 2.ª série, de 28 de julho de 2015, que concretiza o processo de descentralização de competências na Educação, o que alarga a intervenção municipal neste domínio;-----

- Os circuitos existentes no Município da Batalha para assegurar os transportes escolares através da Rodoviária do Tejo estão enquadrados na rede nacional de transportes coletivos;-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 22 de 41

- Nos termos do artº 6º do D.L. 299/84, de 05 de setembro, os transportes escolares podem ser assegurados através da rede pública de transportes coletivos (prioritariamente) e, quando esgotado este recurso, através de circuitos especiais, nos termos do artº 15º;-----
 - Os preços dos transportes públicos estão legalmente fixados mediante portaria, sendo que nos termos dos números 1 e 2 do artigo 11º conjugado com artº 13º do citado diploma, as empresas de transportes coletivos de passageiros concederão obrigatoriamente bilhetes de assinatura (passe escolar) aos estudantes abrangidos por este diploma, com base em vinhetas mensais; -----
 - A modalidade concursal ao abrigo do CCP só é aplicável para os transportes especiais (fora dos circuitos de transportes coletivos públicos), nos termos dos artigos 15º a 17º do mesmo diploma;-----
 - A prestação de serviço circunscreve-se ao Plano Anual de Transportes Escolares, aprovado pelo Município, através da Deliberação nº 2015/0540/DECD (SOAA), de 28 de setembro, o qual foi elaborado nos termos do nº 3 do artº 4º do D.L. 299/84, de 05 de setembro, e remetido para as entidades intervenientes e mencionadas na Lei; -----
 - A Rodoviária do Tejo, S.A. tem vindo a assegurar os respetivos serviços e apresentou as respetivas faturas relativas à compensação dos transportes escolares referentes ao ano letivo de 2015/2016 do circuito camarário, no montante de 12.291,27€ -----
 - O Município não efetuou o pagamento das respetivas faturas, uma vez que se encontrava por cumprir o formalismo legal exigido por lei de enquadramento de circuito de transportes escolares nos termos no artº 25º do D.L. nº 55/2009, de 02 de março, ou seja, a apresentação dos seguintes documentos: -----
 1. Alvará de transportes públicos - autorização / licenciamento para os circuitos de transportes públicos (circuitos para Concelho da Batalha) que asseguram também os transportes escolares, requisito essencial ao excecionamento de procedimento concursal; --- -----
 2. Autorização da concessão de carreiras de serviço público;-----
 3. Horários dos itinerários para o Concelho da Batalha, devidamente registados no IMTT e com validade até 2019, -----
 - Reunidos os requisitos que asseguram as condições de transportes escolares mencionados no artº 25º do D.L. nº 55/2009, de 02 de março, pela apresentação dos documentos acima designados, está satisfeita a condição para que esta prestação de serviços seja considerada como "serviço essencial", excluído dos formalismos de contratação pública ao abrigo do CCP. -----
 - O valor da referida prestação do serviço de transportes escolares tem cabimento orçamental na rubrica 01 020210, através da RI nº 1 e 2/2016 e o n.º sequencial de compromisso 10650 e 10652 através da RE nº 4 e 6/2016. -----
- São razões que justificam a regularização das faturas relativas ao Serviço de Transportes Escolares para os alunos que frequentam os estabelecimentos



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 23 de 41

de ensino do Agrupamento de Escolas da Batalha do ano letivo de 2015/16 à RODOVIÁRIA DO TEJO, S.A. nos termos da relação abaixo indicada:-----

1. -Transportes Escolares – setembro de 2015 = 2.833,50€;-----
2. -Transportes Escolares – outubro de 2015 = 943,10€; -----
3. -Transportes Escolares – novembro de 2015 = 878,30€; -----
4. -Transportes Escolares – dezembro de 2015 = 1.567,40€;-----
5. -Transportes Escolares – janeiro de 2016 = 878,30€;-----
6. -Transportes Escolares – fevereiro de 2016 = 982,70€;-----
7. -Transportes Escolares – março de 2016 = 1.355,40€;-----
8. -Transportes Escolares – abril de 2016 = 981,05€; -----
9. -Transportes Escolares – maio de 2016 = 970,80€; -----
- 10.- Transportes Escolares – junho de 2016= 900,72€.» -----

-----**A Câmara Municipal apreciou e, considerando que se encontra cumprido o formalismo legal exigido por lei de enquadramento de circuito de transportes escolares, nos termos no artigo 25.º do Decreto-Lei nº 55/2009, de 02 de março deliberou, por unanimidade, proceder ao pagamento à Rodoviária do Tejo, S.A., das faturas supra referidas relativas à compensação dos transportes escolares referentes ao ano letivo de 2015/2016 do circuito camarário, no montante global de 12.291,27€, tendo por base os fundamentos supra mencionados.**-----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0060/D.A.G. (G.D. Social)-----
Auxílios Económicos 2016/2017 – Ação Social Escolar 2016-2017-----
MGD n.º 7 de 20/01/2017 -----

----- Presente informação n.º 05/2017 emitida em 17/01/2017 pelos Serviços do Gabinete de Desenvolvimento Social do Município a informar que, no âmbito da atribuição de auxílios económicos para o ano letivo 2016/2017, e considerando que:-----

- ao abrigo do disposto na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes.”; -----
- o n.º 7 do artigo 8º do Despacho nº 8452-A/2015, de 31 de julho e respetivo Anexo III e, definiram os valores mínimos das comparticipações nos encargos com alimentação, manuais escolares e material para os alunos do 1º ciclo;-----
- o Município da Batalha recebeu correio eletrónico do Agrupamento de Escolas da Batalha, a 01-09-2016, com informação da DGEste, referindo que “... para o ano escolar 2016/17 mantém-se em vigor o despacho 8452-A/2015 de 31 de julho”.-----

----- Considerando ainda que o Município da Batalha recebeu comunicação do Agrupamento de Escolas da Batalha, a 13-01-2017, com informação relativa a alteração de Escalão de Abono de Família da aluna Bianca Mendes Moreno, a frequentar o 1º ano do 1º ciclo, de Escalão 2 para Escalão 1;-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 24 de 41

----- Propõe-se que a Câmara Municipal aprecie e delibere no sentido de aprovar a atribuição de Escalão 1 à aluna Bianca Mendes Moreno, conferindo-lhe nesta data apenas o direito ao apoio de 100% no que se refere à alimentação, no âmbito do protocolo outorgado com o Agrupamento de Escolas (Protocolo n.º 87/2016 G.A.P). -----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de Escalão 1 à aluna Bianca Mendes Moreno, conferindo-lhe nesta data apenas o direito ao apoio de 100% no que se refere à alimentação, no âmbito do protocolo outorgado com o Agrupamento de Escolas (Protocolo n.º 87/2016 G.A.P), nos termos propostos.**-----

----- ** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0061/D.A.G. (G.D. Social) -----

Programa Municipal para Atribuição de Comparticipação de Medicamentos - renovação para 2017 -----

MGD n.º 12 de 27/01/2017 -----

----- Presente informação n.º 06/2017 emitida em 27/01/2017 pela senhora vereadora Cíntia Manuela da Silva, que se transcreve:-----

----- «Considerando que o Programa Municipal de Comparticipação de Medicamentos entrou em vigor no ano de 2009, no âmbito das medidas anticrise aprovadas pelo Executivo Municipal em 05/02/2009, por deliberação nr. 2009/0099/GAP e ratificadas pela Assembleia Municipal de 20/02/2009;-----

----- Considerando que o Programa foi renovado anualmente desde 2009 e que a última renovação, para o ano de 2016, foi aprovada pelo Executivo Municipal a 04 de janeiro de 2016, por deliberação nr. 2016/0014/DAG - GDSocial;-----

----- Considerando que o Programa esteve efetivamente em funcionamento durante o ano de 2016, com a atribuição de apoios aos munícipes idosos e dependentes do concelho; - -----

----- Considerando que o Programa visa apoiar pessoas idosas ou dependentes que se encontrem em situação de comprovada carência económica, com o objetivo de lhes proporcionar uma melhoria na qualidade de vida, através do acesso a medicação; ---

----- Considerando que em 2016 o Programa abrangeu um total de 158 munícipes e que o custo total do projeto foi de 10.312,71€, sendo que os custos inerentes ao apoio cedido aos beneficiários deste projeto, entre 2009 e 2016, têm vindo a evoluir do seguinte modo: -----

Ano	pedidos	indeferidos	N.º Beneficiários	Freguesias				Custo total/ano
				Batalha	Golpilheira	Reguengo Fetal	São Mamede	
2009			103					€ 4.101,25
2010	110	0	110					€ 8.573,15
2011	148	4	144					€ 11.937,99
2012	162	27	135					€ 9.127,73
2013	136	3	133	42	13	28	50	€ 8.686,30
2014	156	2	154	50	28	32	44	€ 10.197,06
2015	194	28	166	54	22	38	52	€ 11.405,17



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 25 de 41

2016	194	36	158	51	23	34	50	€ 10.312,71
------	-----	----	-----	----	----	----	----	-------------

----- Considerando ainda que, após reunião conjunta com as farmácias locais parceiras neste projeto, a avaliação do programa é positiva e justifica a sua continuidade, nos mesmos moldes dos anos anteriores;-----

----- Propõe-se que a Câmara Municipal aprecie e delibere no sentido de: -----

- Aprovar a continuidade do Programa para a Atribuição de Comparticipação de Medicamentos para o ano de 2017, com base no Regulamento Municipal para Atribuição de Comparticipação de Medicamentos, em vigor;-----
- Aprovar a comparticipação de 100,00€ por utente, com base no n.º 1 do artigo 6º do referido Regulamento Municipal ou atualizar este valor conforme previsto no n.º 6 do mesmo artigo. -----

----- Mais se informa que esta despesa tem cabimento orçamental na classificação económica 01 06020305 e nas Grandes Opções do Plano 2 232 2017/48.»-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, aprovar a continuidade do Programa para a Atribuição de Comparticipação de Medicamentos para o ano de 2017, estabelecendo o valor de 100,00 Euros por utente, com base no n.º 1 do artigo 6º do Regulamento Municipal para Atribuição de Comparticipação de Medicamentos, em vigor.** -----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0062/D.E.C.D. -----

9.ª Edição do Concurso “O Fio da Memória – O Conto” -----

MGD n.º 34 de 27/01/2017-----

----- Presente informação n.º 02/2017 emitida em 17/01/2017 pelo Chefe de Divisão da DECD, que se transcreve:-----

----- «A Câmara Municipal da Batalha, através da Biblioteca Municipal, com o apoio do Jornal da Batalha, pretende levar a efeito a nona edição do Concurso Literário “O Fio da Memória – O Conto”, de 01 de fevereiro a 14 de abril, sendo o objetivo desta proposta a fomentação do género literário do Conto. -----

----- O concurso destinado aos alunos do Agrupamento de Escolas da Batalha e do Colégio de São Mamede, contempla, também, a vertente de ilustração de modo a permitir uma maior participação de alunos. -----

----- A iniciativa, de grande interesse literário e de estímulo para com a promoção da leitura, tradição e recolha de histórias sobre a nossa região, tem registado um considerável número de participações.-----

----- Seguidamente, apresentam-se valores atribuídos nas edições anteriores, no âmbito dos prémios das duas vertentes do concurso, perfazendo um valor total de €840,00: -----

----- Categorias Texto Ilustrações -----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 26 de 41

1º Prémio Ilustração e conto	€ 180,00 € 90,00 por categoria
2º Prémio Ilustração e conto	€ 140,00 € 70,00 por categoria
3º Prémio Ilustração e conto	€ 100,00 € 50,00 por categoria

----- Mais se informa que, no ano transato, a impressão dos livros (300 unidades, com planos de inserção a 4 cores) que reúnem os trabalhos submetidos à edição anterior do concurso, bem como as ilustrações vencedoras, importou em € 860 + IVA, com paginação e trabalho gráfico assumido pelo Município. -----

----- Face ao exposto, submete-se à consideração superior a conveniência em dar seguimento a este concurso, bem como a eventuais alterações dos valores dos prémios a ofertar, pelo que se anexa a proposta de Regulamento.» -----

----- Mais se informa que a despesa prevista para a realização da iniciativa, no valor total de €1.050,26, encontra-se cabimentada para o ano de 2017, através das requisições internas n.ºs 2 e 3 emitidas em 27/01/2017, tendo sido efetuado o respetivo cabimento na rubrica orçamental 01/020216 e na GOP 2 251 2017/66-3 para o ano de 2017. -----

----- **A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento do Concurso “O Fio da Memória – O Conto”, suportando a respetiva despesa agregada à iniciativa supracitada.** -----

----- ** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0063/G.A.P. -----

Projeto de Regulamento dos Cemitérios do Concelho Municipal da Batalha -----

MGD n.º 15 de 27/01/2017 -----

----- Presente proposta n.º 09/2017/G.A.P. emitida em 26 de janeiro de 2017 pelo senhor presidente da câmara, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve: -- -----

----- «Considerando que, -----

----- O Decreto – Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, na sua atual redação, estabelece o regime jurídico inerente ao “direito mortuário português”, nos seus aspetos essenciais, que importa acolher e regulamentar, em particular pelas autarquias locais, enquanto entidades administradoras dos cemitérios. -----

----- Com o presente regulamento, pretende-se adequar e ajustar algumas situações previamente regulamentadas às novas realidades que vão surgindo no seio da comunidade local, no que diz respeito à inumação dos restos mortais dos indivíduos falecidos na área do Concelho da Batalha e bem assim de pessoas falecidas fora do concelho, nas condições referidas no artigo 3º do presente Regulamento. -----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 27 de 41

----- Assim, nos termos do disposto no artigo 112.º, n.º 7 e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, em conjugação com o estatuído na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e demais legislação aplicável, -----

----- São fundamento, por que, -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal aprecie e delibere, -----

1) Aprovar o Projeto de Regulamento dos Cemitérios Municipais do Concelho da Batalha, nos termos do disposto no artigo 99.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), de acordo com o documento em anexo; -----

2) Submeter o documento a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo período de 30 dias (úteis), sendo publicitado no Boletim Municipal da Autarquia, e na página da Internet do Município, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; -----

3) No âmbito do procedimento anteriormente mencionado, remeter o projeto de Regulamento dos Cemitérios Municipais do Concelho da Batalha para conhecimento e pronúncia das juntas de freguesia, das agências funerárias, com sede no concelho da Batalha, e da Associação representativa do setor, com sede em Leiria; -----

4) Findo o prazo de consulta pública, o predito documento deverá ser submetido a aprovação definitiva da Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do estatuído na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do citado diploma legal.» -----

----- **A Câmara Municipal apreciou e, concordando com o proposto, deliberou, por unanimidade:** -----

1) Aprovar o Projeto de Regulamento dos Cemitérios Municipais do Concelho da Batalha, nos termos do disposto no artigo 99.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), de acordo com o documento em anexo; -----

2) Submeter o documento a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo período de 30 dias (úteis), sendo publicitado no Boletim Municipal da Autarquia, e na página da Internet do Município, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; -----

3) No âmbito do procedimento anteriormente mencionado, remeter o projeto de Regulamento dos Cemitérios Municipais do Concelho da Batalha para conhecimento e eventual pronúncia das juntas de freguesia, das agências funerárias, com sede no concelho da Batalha e da Associação representativa do setor, com sede em Leiria; ---

4) Findo o prazo de consulta pública, o predito documento deverá ser submetido a aprovação definitiva da Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e a



aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do estatuído na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do citado diploma legal.-----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0064/G.A.P.-----

Requerente: Creche Jardim Mouzinho de Albuquerque-----

Pedido de cedência de terreno para ampliação de instalações-----

MGD n.º 609 de 26/01/2017-----

----- Presente ofício da Creche Jardim Mouzinho de Albuquerque, com sede na Rua da Cerca Conventual, n.º 183, 2440-505 Batalha, a informar que tomou conhecimento da proposta de indeferimento constante da ata n.º 28/2016 e patenteada em deliberação n.º 2016/0598/GAP, com os fundamentos na mesma melhor explanados, através na notificação efetuada pelo Município, por ofício n.º 09/GAP/2017, de 05/01/2017, pelo que vem exercer o seu Direito de Audiência.-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e considerando que, sendo o Município da Batalha dono e legítimo proprietário do terreno, qualquer autorização ou consentimento dos doadores não consubstanciaria, *tout court*, uma obrigação de o Município ceder a parcela de terreno nos termos requeridos, desde logo porque a legitimidade legal para a cedência se acha acometida ao dono e legítimo proprietário e não aos doadores que transmitiram a propriedade do prédio;**-----

- **Atendendo que, por esse motivo, não se afigura necessária a realização de qualquer diligência complementar, mormente a aventada junção da declaração emitida pelos doadores propugnada pela exponente em audiência prévia;**-----

- **Atendendo que inexistem fundamentos a sobrestar à alteração da intenção de decisão, tomada pelo Executivo na reunião de 12/12/2016 e comunicada à exponente em 05/01/2017, por ofício n.º 09/GAP/2017;**-----

-----**Deliberou o Executivo, por unanimidade, manter o indeferimento da pretensão, devendo ser dado conhecimento à exponente e ao Reverendo Pároco da Batalha, Padre José Ferreira Gonçalves.**-----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0065/D.E.C.D.-----

Apoios ao Associativismo – Apreciação de Candidaturas 2016/2017 – Apreciação da contestação pela Junta de Acção Social da Paróquia da Batalha-----

MGD n.º 37 de 30/01/2017-----

----- Presente informação n.º 37/2017 emitida em 30/01/2017 pelo Chefe de Divisão da D.E.C.D. a informar a Junta de Ação Social da Paróquia da Batalha veio contestar a falta de apoio do Município para aquisição de uma viatura e apoio às obras de ampliação de duas salas de pré-escolar, no âmbito da apreciação das candidaturas à 1ª Fase de Apoio ao Associativismo - 2016/2017. Neste sentido, submete-se à



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 29 de 41

consideração do Executivo, a ata elaborada em 26/01/2017 pelos elementos que constituem a Comissão de Análise de Candidaturas. -----

-----A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, notificar a Junta de Acção Social da Paróquia da Batalha que o Município mantém a decisão, proferida em 26/01/2016 pela Comissão de Apreciação de Candidaturas, de não ceder o apoio solicitado, tendo por base os seguintes fundamentos:-----

- Aquando dos apoios concedidos na época de 2014/2015, a Junta de Acção Social da Paróquia da Batalha recebeu o valor de 15.000,00€, no âmbito da candidatura denominada “Apetrechamento J.I. Mouzinho de Albuquerque”, o que representou o montante máximo atribuído pela Autarquia;-----

- Na época transata 2015/2016, e no conjunto das duas fases de apoio do Programa (outubro e março), a Câmara apoiou a referida Instituição com o montante de 2.577,03€;-----

- Na presente fase de apoios foi entendimento da Comissão que, face ao valor disponível na Tipologia “Investimento”, o montante solicitado por esta IPSS para aquisição de viatura (22.400,00€) ser bastante significativo o que, no cômputo da generalidade dos projetos, não se afigurou como projeto prioritário;-----

- Neste aspeto, e mesmo com a limitação do valor associado à Tipologia Investimento, foi ponderada a atribuição de 10% ou 20% do valor solicitado, sendo que a atribuição dessa verba não viabilizaria a aquisição da viatura, atendendo ao facto de na candidatura submetida ao Município, a Junta de Acção Paroquial da Batalha ter solicitado a totalidade do valor atrás referido;-----

- Em pedidos similares para aquisição de viaturas pelas Associações, a Comissão regeu-se sempre pelos mesmos critérios de análise não se verificando a atribuição de qualquer verba associada à aquisição de veículos;-----

- No que se refere à candidatura submetida pela mesma entidade e designada “Ampliação salas pré-escolar”, a Comissão entendeu que, face ao apoio prestado em 2014/2015 pelo Município para o mesmo edifício, no valor de (15.000,00€), e observando o princípio da justa repartição dos apoios públicos e da verificação da equidade entre associações, a mesma não seria elegível no quadro dos recursos disponíveis;-----

- Acresce que, pela análise das verbas atribuídas no contexto dos apoios ao Associativismo em 2016/2017, a média de apoio atribuído por associação - não contemplando o Desporto Federado - foi de 3.653,46€. No caso da Junta de Acção Social da Paróquia da Batalha, e observando os apoios atribuídos pelo Município no período compreendido entre 2014 a 2016, o valor é de 18.777,03€, o que representa um valor médio anual de 6.259,01€, aproximadamente o dobro da média dos apoios atribuídos. -----

----- ** -----



DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0066/D.A.G. -----
Aprovação das Declarações no âmbito do artigo 15º da Lei n.º 8/2012, de 21 de
fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março (Lei dos
Compromissos e Pagamentos em Atraso)-----
MGD n.º 17 de 30/01/2017 -----

----- Presente proposta n.º 10/2017/GAP emitida em 27/01/2017 pelo senhor presidente da câmara municipal, que se transcreve: -----

----- «Considerando que, -----

----- A Lei n.º 22/2015, de 17 de março, procedeu à quarta alteração da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA – Lei dos compromissos e Pagamentos em atraso); ---

----- Nos termos do n.º 1 do artigo 15º da referida Lei os dirigentes das entidades devem, até 31 de janeiro de cada ano: -----

a) Declarar que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro do ano anterior se encontram devidamente registados na base de dados central de encargos plurianuais; -- -----

b) Identificar, em declaração emitida para o efeito e de forma individual, todos os pagamentos e recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro do ano anterior. ---

----- Nos termos do n.º 2 do artigo 15º, as declarações são enviadas até ao limite do prazo referido no número anterior, à Assembleia Municipal e à Câmara Municipal; -----

----- Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 15.º da citada lei, as declarações são publicitadas no sítio da Internet do Município, e fazem parte integrante do respetivo relatório e contas. -----

----- Tenho a honra de propor, ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e alínea a) do n.º 2 artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o Executivo Municipal aprecie e delibere: -----

▪ --Aprovar as seguintes declarações: -----

- Declaração de compromissos plurianuais existentes em 31/12/2016; -----

- Declaração de recebimentos em atraso existentes a 31/12/2016; -----

- Declaração de recebimentos em atraso existentes a 31/12/2016. -----

▪ --Remeter os preditos documentos à Assembleia Municipal para conhecimento.» -----

----- **A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, aprovar as declarações supra identificadas e remeter os documentos à Assembleia Municipal para conhecimento, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, e alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.** -----

----- ** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0067/G.A.P. -----
Criação do Gabinete de Apoio ao Licenciamento -----



Medida pretende facilitar e reduzir o tempo de espera da análise dos processos administrativos relativos ao licenciamento de operações urbanísticas e na autorização de estabelecimentos de atividades económicas no concelho -----

MGD n.º 18-01/2017 -----

----- Presente proposta n.º 11/2017/GAP emitida em 30/01/2017 pelo senhor presidente da câmara municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve: -- -----

----- «Considerando que: -----

1. A Câmara Municipal tem implementado desde abril 2014 uma medida de apoio ao desenvolvimento económico e empreendedorismo, através do denominado **Gabinete de Apoio à Empresa e ao Empreendedorismo (gae@cm-batalha.pt)**, que tem como missão promover o empreendedorismo, a criação de emprego e a captação de investimentos para o concelho, assumindo-se como plataforma de interface entre os empresários e os agentes locais e setoriais com influência na atividade económica e criando condições para um ambiente de negócios competitivo e para o crescimento sustentado do emprego local e centra a sua atividade nos seguintes domínios fundamentais:-----

- Promoção da internacionalização das empresas;-----
- Atração de investimentos;-----
- Estabelecimento de Parcerias com associações e agências;-----
- Articulação com o sistema Científico e Tecnológico (I&D);-----
- Criação e integração de redes de cooperação empresariais;-----
- Informação sobre financiamento, fiscalidade, direito e fundos comunitários.-----

2. Pretende-se reforçar esse apoio às empresas e particulares, através da criação do **Gabinete de Apoio ao Licenciamento (gal@cm-batalha.pt)**, que pretende facilitar o relacionamento entre os agentes económicos e o Município e criar condições para a prestação de um serviço de encaminhamento e apreciação mais rápido e direto, dos processos administrativos de licenciamento dos estabelecimentos de atividades económicas no concelho. -----

3. Esta “via verde” do licenciamento aplica-se aos processos relativos às atividades industriais; empreendimentos de turismo, alojamento local, atividades artesanais e produtivas locais; estabelecimentos de restauração e bebidas; atividades de exploração agrícola e pecuária e atividades de exploração Florestal. -----

4. Esta medida pretende a simplificação e celeridade na tramitação e apreciação dos processos, definindo-se para o efeito:-----

i) **Os prazos** de apreciação e decisão dos projetos **são reduzidos em 50%**, relativamente aos prazos legais fixados. -----

ii) Serão **privilegiados os contactos diretos e por via de correio eletrónico**, por forma a agilizar o procedimento, sendo promovidas reuniões conjuntas com os técnicos do município das várias áreas e os técnicos autores dos projetos, sempre que tal se justifique.-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 32 de 41

5. Nesse sentido haverá apoio personalizado tendo como objetivo prestar informações ou esclarecimentos e uma apreciação preliminar, da parte instrutória e técnica, com comunicação ao promotor no **prazo máximo de três dias úteis**. -----
6. O **Gabinete de Apoio ao Licenciamento (GAL)** será coordenado diretamente pelo Presidente da Câmara Municipal e integra uma equipa técnica por si designada e constituída por um arquiteto, um jurista, um técnico superior da Divisão de Ordenamento do Território e Obras Públicas e um técnico municipal de apoio administrativo. -----
7. No âmbito das funções do GAL, entre outras, serão priorizadas as seguintes tarefas:
- a)-Apoio aos promotores económicos no enquadramento dos pedidos nos Planos Municipais de Ordenamento do Território, sobre a viabilidade do projeto quanto à localização e características da edificação e utilização; -----
 - b)-Apoio em questões relativas à ligação e adequação do projeto às infraestruturas públicas municipais;-----
 - c)-Através da mediação institucional serão agilizados os contatos com as entidades externas que intervenham no processo de licenciamento da atividade económica em causa; -----
 - d)-Informação sobre legislação, formalidades, modelos de requerimento e instrução do processo. -----
 - e)-Será elaborado um relatório mensal relativo aos processos acompanhadas pelo GAL. -----
- Assim, ao abrigo do disposto alíneas, m) do n.º 2 do artigo 23.º, e alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, tenho a honra de propor: -
- 1) A criação do Gabinete de Apoio ao Licenciamento (GAL) a funcionar na Câmara Municipal da Batalha, com o objetivo da prestação de um serviço de encaminhamento e apreciação mais rápido e direto, dos processos administrativos de licenciamento dos estabelecimentos de atividades económicas no concelho.-----
 - 2) A seguinte composição para o mencionado GAL a ser coordenada pelo Presidente da Câmara: -----
- i) Membros efetivos: Arqt.º José Carlos Ribeiro Vieira; Dra. Lara Gonçalves Duarte Ramos Belo (Advogada); Dr. Luís Filipe da Graça Gonçalves (Técnico Superior); e Dra. Helena Vicente (Técnico Superior).-----
 - ii) Membros suplentes: Eng.º Rui Manuel Gouveia Dias Ferreira (que substituí o Presidente da Câmara nas suas ausências); e Arqt.ª Raquel Dias. -----
- 3) O Gabinete de Apoio ao Licenciamento terá reuniões semanais, às sextas-feiras, pelas 09h30, e realizará relatórios mensais relativos aos processos acompanhados.-----
 - 4) A participação no presente Gabinete de Apoio ao Licenciamento não confere direito a qualquer remuneração adicional. -----
 - 5) A Câmara Municipal da Batalha assegurará as condições necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos nas suas instalações, sitas na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha.» -----



-----A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, aprovar a criação do Gabinete de Apoio ao Licenciamento, nos termos propostos.-----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0068/G.A.P.-----

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal para 2017, em regime de CTFP por tempo indeterminado – Técnico Superior – área de Solicitadoria.-----

MGD n.º 19-01/2017-----

----- Presente proposta n.º 06/2017/GAV emitida em 26/01/2017 pelo senhor vereador em regime de permanência, Carlos Agostinho Costa Monteiro, que se transcreve: -----

----- «Considerando que: -----

I. Foi aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 25-11-2016, sob proposta da Câmara Municipal em reunião realizada em 31-10-2016 (Deliberação n.º 2016/0503/D.A.G.), o Mapa de Pessoal para o ano de 2017;-----

II. De acordo com o Mapa de Pessoal encontra-se previsto um posto de trabalho, a recrutar em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas na categoria de Técnico Superior, na área de Solicitadoria;-----

III. Este procedimento concursal para a ocupação de 1 posto de trabalho tem como fundamento o facto do Município da Batalha não se encontrar numa situação de desequilíbrio ou de saneamento financeiro, podendo aumentar as suas despesas com pessoal para o ano de 2017, nas condições previstas na norma do artigo 32.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que restabelece a possibilidade de se proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas na legislação aplicável, respeitando as regras de equilíbrio orçamental, e os limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais.

IV. É justificado o relevante interesse público, alicerçado na necessidade da ocupação do posto de trabalho para o exercício das funções de técnico superior na área de solicitadoria, para acompanhamento de processos inerentes à regularização do património imobiliário do Município da Batalha, em estreita colaboração com os Notários, Conservatórias, departamento de Finanças, Autarquias e outros órgãos da Administração Central, assim como o acompanhamento técnico-jurídico na instrução e tramitação dos processos de contraordenação do Município, de acordo com o perfil do posto de trabalho a contratar, que se anexa;-----

V. A despesa a realizar com aquele posto de trabalho está cabimentada na rubrica 01 01 01 04 01, incluso no valor global de € 946.274,00 para o ano em curso;-----

VI. A categoria de técnico superior – nas funções de solicitadoria, corresponde a uma das carreiras do regime geral, prevista na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; -----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 34 de 41

VII. De acordo com o previsto no artigo 3.º da citada Portaria, os procedimentos concursais revestem a modalidade comum quando se destinam ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, do mapa de pessoal do Município da Batalha;-----

VIII. Compete à entidade que autoriza a abertura dos procedimentos concursais estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; -----

-----**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Batalha aprecie e delibere, ao abrigo do disposto no artigo 32.º e na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, o seguinte:**-----

a) Autorizar para se proceder, em primeira instância, à consulta ao INA da existência de trabalhadores em situação de requalificação, aptos a suprir as necessidades identificadas através da BEP, de acordo com o disposto na Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e Portaria n.º 48/2014 de 26 de fevereiro. Verificando-se a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, e após a emissão por parte do INA da declaração prevista no n.º 5 do art.º 24.º da lei acima referida, a autorização de abertura do procedimento concursal comum para recrutamento de um posto de trabalho em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo Indeterminado, ao qual podem ser opositores, os candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com licenciatura em Solicitadoria, para o exercício das funções na área acima descrita, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação (LTFP), respeitando-se a portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, e publicitando-se o aviso no Diário da República II Série, Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) devendo estar disponível para consulta no 1º dia útil seguinte à publicação em Diário da República, na página eletrónica do Município por extrato e em jornal de expansão nacional; -----

b) A publicitação do procedimento concursal implica a definição de métodos de seleção e designação da composição do Júri, pelo que se propõe:-----

i) Métodos de seleção-----

• --Métodos de seleção obrigatórios:-----

Considerando o disposto no n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, ex vi n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o método de seleção obrigatório a utilizar será a Prova de Conhecimentos (PC), sendo que no caso de os candidatos reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, ser-lhes-ão aplicados, caso tenham exercido a opção pelo método anterior, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo legal, o método de seleção Avaliação Curricular (AC).-----

• --Métodos de seleção facultativos:-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 35 de 41

Nos termos do n.º 4 do artigo 36.º da LTFP e do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, em ambos os casos será aplicado o método facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS).-----

ii) Composição do Júri:-----

Quanto à composição do Júri, estabelece o n.º 1 do art.º 21.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, que o júri é composto por um presidente e por dois vogais, trabalhadores da entidade que realiza o procedimento e, ou, de outro órgão ou serviço, sem prejuízo de recorrer a um dos membros do júri poder ser oriundo de entidade privada e dispor de reconhecida competência na área de formação caracterizadora do posto de trabalho em causa. Prevê o n.º 2 do art.º 21.º, quanto à sua composição: O presidente e pelo menos, um dos membros do júri devem possuir formação ou experiência na atividade inerente ao posto de trabalho a ocupar, devendo sempre que possível, garantir que um dos seus membros exerça funções ou possua experiência na área de recursos humanos (n.º4 do art.º 21.º da citada Portaria).-----

Assim, aprovar a nomeação do seguinte Júri:-----

- Presidente: Carlos Agostinho Costa Monteiro, Vereador em Regime de Permanência;
- Vogal efetivo: Lara Gonçalves Duarte Ramos Belo, Jurista (que substituirá o Presidente do Júri do concurso nas suas faltas e impedimentos);-----
- Vogal efetivo: Benedita Catarina Nunes Soares Duarte, Chefe de Divisão;-----
- Vogal suplente: Isabel Maria da Costa Coelho Santos, Técnica Superior.»-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e, tendo por base os fundamentos supra aduzidos, deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura do procedimento concursal comum para recrutamento de um posto de trabalho em regime de Contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo Indeterminado, para o exercício das funções na área de Solicitadoria, nos termos propostos.**-----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0069/D.A.G.-----

ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL-----

Modificação ao Orçamento n.º 1 e Modificação ao PPI e AMR n.º 1-----

MGD n.º 10 de 26/01/2017-----

----- Presente proposta n.º 02/2017/GAV emitida em 09/01/2017, pelo senhor vereador em regime de permanência, Carlos Agostinho Costa Monteiro, que se transcreve: -------

----- «Considerando que,-----

----- Nos termos e para os efeitos do disposto no ponto 8.3 do Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro (POCAL), o Orçamento Municipal pode ser objeto de revisões e alterações;-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 36 de 41

----- Sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais, podem ocorrer modificações orçamentais, para fazer face a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas.-----

----- As alterações orçamentais podem incluir reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações;-----

----- Face ao exposto, propõe-se a ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL N° 1 no montante de 750.450,00€ nos seguintes termos:-----

PPI: reforço = 799.100,00€, anulação = 750.880,00€-----

AMR: reforço = 53.300,00€, anulação = 114.500,00€-----

1 - Reforço da rubrica do Plano Plurianual de Investimentos (PPI):-----

▪--Adaptação Edifício Municipal para acolhimento Loja do Cidadão (RN, AT, SS) = 152.900,00€;-----

▪--Ferramentas e Utensílios = 3.600,00€;-----

▪--Beneficiação de Edifícios da Autarquia = 6.600,00€;-----

▪--Construção do Centro Escolar do Reguengo = 12.750,00€;-----

▪--Apoio á Construção Unidade Residencial para Idosos - Batalha = 115.000,00€;-----

▪--Apoio á Construção Unidade Residencial para Idosos - S. Mamede = 115.000,00€;-----

▪--Requalificação Edifício Dr. Gens = 19.150,00€;-----

▪--Cartografia e Homologação = 37.500,00€;-----

▪--Instalação de Canil Municipal = 36.350,00€;-----

▪--Estrada de Ligação da localidade Crespos á Moita do Martinho = 67.650,00€;-----

▪--Adaptação Escolas Desativadas para locais de Turismo da Natureza = 229.050,00€;-----

▪--Delegação de Competências (despesas de capital) - Freguesia Golpilheira = 3.550,00€.-----

2 - Reforço das rubricas das Atividades Mais Relevantes (AMR):-----

▪--Gestão de Espaços Florestais através de Ações Silvicultura Preventiva = 4.000,00€;-

▪--Ensino da Música - AEC - 1º CEB = 1.650,00€;-----

▪--Prestação Serviços de Limpeza Urbana e Recolha Lixos (SUMA) = 12.000,00€;-----

▪--Dinamização Quadra Natalícia - Animação de Rua = 400,00€;-----

▪--Delegação de Competências (despesas de funcionamento) - Freguesia Batalha = 19.750,00€;-----

▪--Delegação de Competências (despesas de funcionamento) - Freguesia S. Mamede = 10.200,00€;-----

▪--Delegação de Competências (despesas de funcionamento) - Freguesia Golpilheira = 5.300,00€.-----

3 - Reforço das rubricas do orçamento:-----

▪--Pessoal contratado a termo = 100,00€-----

▪--Segurança Social-Regime Geral = 120,00€-----

▪--Outros Combustíveis = 1.080,00€-----

▪--Estudos, pareceres, projetos e consultadoria = 1.680,00€-----

▪--Assistência Técnica = 10.000,00€.-----



----- Com base no exposto, foram presentes para conhecimento do Executivo, os documentos supra identificados, registados no MGD sob o n.º 10 em 26/01/2017, que mereceram despacho de aprovação emitido pelo Senhor Presidente em 30 de janeiro de 2017 (no uso da competência delegada por Del. n.º 2014/0497/G.A.P., de 29/09/2014, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o estatuído no n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma legal).--

----- **A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

----- ** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0070/D.A.G. -----

ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL -----

Modificação ao Orçamento n.º 2 e Modificação ao PPI e AMR n.º 2 -----

Modificação ao Orçamento n.º 3 e Modificação ao PPI e AMR n.º 3 -----

MGD n.º 11 de 26/01/2017 -----

----- Presente proposta n.º 05/2017/GAV emitida em 18/01/2017, pelo senhor vereador em regime de permanência, Carlos Agostinho Costa Monteiro, que se transcreve: --

----- «Considerando que, -----

----- Nos termos e para os efeitos do disposto no ponto 8.3 do Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro (POCAL), o Orçamento Municipal pode ser objeto de revisões e alterações; -----

----- Sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais, podem ocorrer modificações orçamentais, para fazer face a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas. -----

----- As alterações orçamentais podem incluir reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações; -----

----- Face ao exposto, propõe-se a ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL N.º 2 no montante de 303.100,00€ nos seguintes termos: -----

PPI: reforço = 265.700,00€, anulação = 307.450,00€ -----

AMR: reforço = 3.650,00€, anulação = 0,00€ -----

1 - Reforço da rubrica do Plano Plurianual de Investimentos (PPI): -----

▪ --Ferramentas e Utensílios = 11.650,00€ -----

▪ --Construção Centro Escolar do Reguengo = 4.350,00€ -----

▪ --Unidade de Apoio á Rede Europeia do Conhecimento (Casa da Juventude) = 136.000,00€ -----

▪ --Beneficiação, Reparação e Ampliação da Rede de Saneamento e Pluviais = 34.350,00€ -----

▪ --Arruamentos, Passeios e Valetas na Freguesia da Batalha = 51.600,00€ -----

▪ --Valorização da “Aldeia da Pia de Urso” = 27.750,00€ -----

2 - Reforço das rubricas das Atividades Mais Relevantes (AMR): -----

▪ --Transferência para outras Entidades/Instituições = 3.650,00€ -----

3 - Reforço das rubricas do orçamento: -----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 38 de 41

- --Outros Combustíveis = 200,00€ -----
- --Outros Trabalhos Especializados = 37.900,00€ -----
- ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL N.º 3 no montante de 360.220,00€ nos seguintes termos: -----
- PPI: reforço = 0,00€, anulação = 180.000,00€ -----
- AMR: reforço = 305.870,00€, anulação = 180.920,00€ -----
- 1 - Reforço das rubricas das Atividades Mais Relevantes (AMR): -----
- --Transferência para outras Entidades/Instituições = 8.000,00€-----
- --Execução atribuições previstas art.º 31º -Contrato Interadministrativo (Gestão corrente AE) = 13.250,00€-----
- --Execução atribuições previstas art.º 37º -Contrato Interadministrativo (Outras Despesas de Funcionamento da AE) = 560,00€-----
- --Execução atribuições previstas art.º 32º -Contrato Interadministrativo (Gestão ASE) = 630,00€-----
- --Contrato Programa Educação - Iserbatalha = 106.250,00€ -----
- --Prestações Serviços Transportes Escolares - Iserbatalha = 5.000,00€ -----
- --Rede Concelhia de Apoio Domiciliário-Teleassistência = 500,00€-----
- --Projeto de Gestão Caudais indevidos no Sistema de Saneamento do Concelho da Batalha = 700,00€ -----
- --Prestação de Serviços da Recolha de Efluentes-ACL = 91.850,00€-----
- --Prest. Serv. Tratamento Resíduos Sólidos Urbanos (Valorlis) = 17.350,00€ -----
- --Prest. Serv. Limpeza Infraestrut. Equipam. Públicos-Iserbatalha = 3.180,00€-----
- --Prest. Serv. Manutenção de Espaços Verdes-Iserbatalha = 13.920,00€ -----
- --Contrato Programa Museu - Iserbatalha = 11.250,00€ -----
- --Prest.Serv. Apoio Logístico Iniciativas Culturais-Iserbatalha = 10.680,00€-----
- --Contrato Programa Desporto - Iserbatalha = 22.750,00€ -----
- 3 - Reforço das rubricas do orçamento:-----
- --Caixa Geral de Aposentações = 23.100,00€ -----
- --Regime Geral = 1.300,00€-----
- --Segurança Social - Regime Geral = 9.650,00€ -----
- --Outros Combustíveis = 2.000,00€-----
- --Material de Educação, Cultura e Recreio = 3.000,00€-----
- --Estudos, Pareceres, Projetos e Consultadoria = 3.000,00€ -----
- --Outros Trabalhos Especializados = 500,00€ -----
- --Manutenção de Parques e Jardins = 5.000,00€-----
- --Outras Despesas Correntes = 8.000,00€» -----

----- Com base no exposto, foram presentes para conhecimento do Executivo, os documentos supra identificados, registados no MGD sob o n.º 11 em 26/01/2017, que mereceram despacho de aprovação emitido pelo Senhor Presidente em 30 de janeiro de 2017 (no uso da competência delegada por Del. n.º 2014/0497/G.A.P., de



29/09/2014, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o estatuído no n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma legal).--

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0071/G.A.P.-----

Requerente: ENEÓLICA, Energias Renováveis e Ambiente, S.A.-----

Diferimento de pagamento das contrapartidas Parque Eólico Marvila II-----

MGD n.º 664 de 30/01/2017-----

----- Presente ofício da Eneólica – Energias Renováveis e Ambiente, S.A., rececionado no Município em 30/01/2017, sob o n.º 664, a solicitar um adiamento dos pagamentos ainda em falta de três meses, referentes às contrapartidas do Parque Eólico Marvila II.-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, conceder o derradeiro prazo de diferimento para pagamento da importância em dívida, no valor global de 700.000,00€, por parte da Eneólica – Energias Renováveis e Ambiente, S.A., nos seguintes termos:**-----

- 1.ª Prestação: até 30 de abril/2017, no valor de 250.000,00€ (duzentos e cinquenta mil euros);-----
- 2.ª Prestação: até 31 de maio/2017, no valor de 250.000,00€ (duzentos e cinquenta mil euros);-----
- 3.ª e última Prestação: até 30 de junho/2017, no valor de 200.000,00€ (duzentos mil euros).-----

-----**Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, revogar a deliberação n.º 2016/0580/GAP, de 05/12/2016, que aprovou os termos de pagamento da quantia em apreço.**-----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0072/D.E.C.D.-----

Cerimónia de Outorga dos Protocolos de Apoio ao Associativismo - 1ª Fase 2016/2017-----

MGD n.º 26 de 23/01/2017-----

----- Presente informação n.º 26/2017 emitida em 23/01/2017 pelo senhor vereador André da Costa Loureiro, que se transcreve:-----

----- «Tendo em vista a outorga dos protocolos referentes à 1ª Fase de Apoio ao Associativismo do Concelho da Batalha (2016/2017), a realizar no próximo dia 4 de fevereiro, a partir das 19h30, na Sede da Associação Cultural e Desportiva de Lapa Furada, foram convidadas todas as Associações/Coletividades devidamente registadas do Concelho para participar na referida atividade.-----

----- Para o referido evento, está previsto um programa diversificado que compreende a assinatura dos Protocolos de Apoio ao Associativismo, o jantar convívio e um momento de animação musical.-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 40 de 41

----- Foi apresentada uma proposta pela Fadista Cristina Maria para a dinamização de animação do evento pelo valor de €1.250,00 + IVA, que inclui o custo com som e iluminação. -----

----- Para o fornecimento do jantar foi apresentada uma proposta pela Associação Cultural e Desportiva de Lapa Furada, para o fornecimento 260 refeições, pelo valor de €12,00/Pessoa, que perfaz um total de €3.120,00, com a sugestão de uma ementa típica de uma noite de fados. Para assunção da despesa pelo fornecimento do jantar, será necessário desenvolver um Protocolo de Desenvolvimento Cultural com a Associação Cultural e Desportiva de Lapa Furada, pelo fornecimento do referido serviço, conforme documento em anexo. -----

----- O referido evento carece ainda de licença emitida pela Sociedade Portuguesa de Autores, que apresentou um orçamento no valor de €72,00.» -----

----- Sobre o assunto em apreço, foi proferido despacho pelo Senhor Presidente em 24/01/2017 referindo que «Verificada a necessidade e enquadrada nos termos do plano, decido autorizar o evento e a respetiva despesa, nos termos do proposto. Proceda-se à abertura do respetivo procedimento e verifique-se o cabimento.»-----

----- Mais se informa que a despesa no valor de €1.250,00 + IVA tem enquadramento orçamental na rubrica 020216 e na rubrica da GOP 2 251 2017/25; a despesa no valor de €72,00 tem enquadramento orçamental na rubrica 06020305, e a despesa no valor de €3.120,00 tem enquadramento orçamental na rubrica 01/040701 e na GOP 2 252 2017/70 ação 2. -----

----- **A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho emitido pelo Senhor Presidente em 24/01/2017, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o qual autorizou a realização do evento e a respetiva despesa, nos termos supra enunciados.**-----

----- **Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo a outorgar com a Associação Cultural e Desportiva de Lapa Furada, que aqui se dá por integralmente reproduzida, mandatando, o Senhor Presidente, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, ou o Senhor Vice-Presidente, Carlos Alberto Oliveira Henriques, para, em sua substituição, outorgar o predito documento.**-----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0073/G.A.P. - -----

Aprovação da Ata em Minuta-----

----- **A Câmara Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar esta ata em minuta, para que as deliberações tomadas possam ter execução imediata.**-----

-----**-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 41 de 41

----- **ENCERRAMENTO** -----

----- E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião, eram dezassete horas e vinte minutos, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Helena Maria Paula Vicente, Secretária do Gabinete de Apoio à Presidência, nomeada para o efeito, redigi e subscrevo. -----

----- Batalha, 30-01-2017 -----

O Presidente da Câmara,

~~~~~

**A Secretária do G.A.P.**

~~~~~